



**VIVER PRIVADO DE LIBERDADE E IMPLICAÇÕES NA PRODUÇÃO DE
CUIDADO PERCEBIDO POR INDIVÍDUOS NO CÁRCERE: ESTUDO
FENOMENOLÓGICO**

**LIVING DEPRIVED OF FREEDOM AND THE IMPLICATIONS FOR THE
PROVISION OF CARE PERCEIVED BY INDIVIDUALS IN PRISON: A
PHENOMENOLOGICAL STUDY**

Beatriz Santana Caçador¹

Laylla Veridiana Castória Silva²

Gian do Carmo Batista³

Marina Alves Garcia⁴

Matheus Augusto Soares de Resende⁵

Amanda de Paula Nogueira⁶

Thuany Caroline Silva e Souza⁷

Fabiana Nascimento Lopes⁸

Maisa Aparecida Belo⁹

João Vitor Andrade¹⁰

Resumo: Objetivo: Compreender os significados de viver privado de liberdade. Métodos: Pesquisa qualitativa, fenomenológica, realizada em um presídio no interior de Minas Gerais, com 18 pessoas privadas de liberdade. Realizou-se uma entrevista fenomenológica orientada por roteiro semiestruturado; posteriormente, procedeu-se à análise por meio da fenomenologia existencial de Viktor Frankl. Resultados: Emergiram duas categorias. Na primeira, os entrevistados evidenciam sentidos negativos de viver privado

¹ Doutora em Enfermagem. Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: beatriz.cacador@ufv.br

² Mestra em Doenças Infecciosas. Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Vitória, Espírito Santo. E-mail: laylla.veridiana@live.com

³ Mestre em Ciências da Saúde. Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: gianbatistaefg@gmail.com

⁴ Enfermeira. Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: alvesgarciamarina@gmail.com

⁵ Médico. Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: matheussoares800@gmail.com

⁶ Graduanda em Enfermagem. Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: amanda.p.nogueira@ufv.br

⁷ Especialista em Saúde da Família. Secretaria Municipal de Saude de Belo Horizonte (SMSA), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: thuany.vieira@hotmail.com

⁸ Mestra em Enfermagem. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: fabiana.nlopes@yahoo.com.br

⁹ Enfermeira. Centro Universitário de Viçosa (UNIVIÇOSA), Viçosa, Minas Gerais, Brasil. E-mail: mayzabelo@hotmail.com

¹⁰ Mestre em Enfermagem. Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL), Alfenas, Minas Gerais, Brasil. E-mail: jvma100@gmail.com



de liberdade, como um sentimento de perda, de apatia e de angústia por viver no cárcere. Na segunda, teve-se a explicitação de sentidos positivos ao encontrarem, no cárcere, condições de vida melhores que aquelas vivenciadas fora, no que tange ao acesso à alimentação e à interrupção, ainda que compulsória, do uso de álcool e de drogas, contribuindo para a melhora da saúde. Conclusão: O cárcere, por envolver sentidos negativos e positivos, se caracteriza como um locus complexo, sendo imprescindíveis abordagens sensíveis, integrando busca de sentido, de cuidado e de reabilitação.

Palavras-chave: Prisioneiros; Direito à Saúde; Integralidade em Saúde; Direitos dos Prisioneiros.

Abstract: Objective: To understand the meaning of living deprived of freedom. Methods: This is a qualitative, phenomenological study that was conducted in a prison institution in the countryside of Minas Gerais, with 18 individuals deprived of freedom. A phenomenological interview guided by a semi-structured script was conducted, followed by analysis carried out based on Viktor Frankl's existential phenomenology. Results: Two categories emerged. In the first, interviewees highlighted the negative meanings of living deprived of freedom, such as a sense of loss, apathy, and anguish due to incarceration. In the second, the positive meanings were elucidated as individuals found better living conditions in prison compared to their experiences outside, especially regarding access to food and the cessation, although compulsory, of alcohol and drug use, which contributed to improved health. Conclusion: Incarceration, encompassing both negative and positive meanings, represents a complex locus, demanding sensitive approaches that integrate the search for meaning, care, and rehabilitation.

Keywords: Prisoners; Right to Health; Integrality in Health; Rights of Prisoners.

1 Introdução

O Brasil encontra-se em quarto lugar na lista de maiores populações carcerárias do mundo, ficando atrás dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Além disso, vem apresentando um acelerado ritmo de crescimento bem como de deterioração das condições de vida dessa população (Soares *et al.* 2020). Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), por meio do Sistema de Informações de Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) - plataforma de estatísticas do sistema penitenciário brasileiro - no período de janeiro a junho de 2021, no Brasil, havia 674.163 pessoas privadas de liberdade em Unidades Prisionais (Brasil, 2022).

A população privada de liberdade possui maior vulnerabilidade para o desenvolvimento de agravos em saúde devido à condição insalubre do ambiente carcerário. Evidencia-se uma estrutura física inadequada, ventilação e iluminação precárias, alimentação de má qualidade, superlotação, ociosidade, violência e dificuldade de acesso aos serviços de saúde (Serra; Lima, 2020; Barbosa *et al.* 2022). Assim, por se encontrar privada de liberdade, em ambientes sem acesso a oportunidades, a serviços de saúde e a condições de habitação adequadas, essa população torna-se propensa ao comprometimento de sua saúde física e mental em relação ao restante da população (Silva *et al.* 2021; Caçador *et al.* 2022).



A Constituição Federal Brasileira, no artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado (Brasil, 2016). Entretanto, esse direito social ainda se encontra longe de ser realidade para a população privada de liberdade. Somente com o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), instituído em 2003 e com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), em 2014, é que houve a inclusão dessa população em políticas públicas, mas que comumente não são totalmente ofertadas (Brasil, 2004; Brasil, 2014).

Importa ressaltar que, a despeito das iniciativas que buscam assegurar o direito da pessoa privada de liberdade ao cuidado em saúde, o que ocorre, cotidianamente, é um conjunto de barreiras objetivas e simbólicas que dificultam a assistência deste direito no cárcere (Filho; Bueno, 2016; Caçador *et al.* 2021a). Isso ocorre, pois o pensamento hegemônico de que a pessoa em situação de privação de liberdade não merece ter os direitos humanos garantidos surge como uma expansão ao pensamento de direito como produto de meritocracia. Assim, esse tipo de paradigma inscrito na sociedade reflete o desejo de que a pessoa no cárcere seja punida duplamente: com a privação de liberdade e com os castigos que lhe são inerentes e com a retirada de direitos inalienáveis a todo ser humano (Batista; Araújo; Nascimento, 2019; Caçador *et al.* 2021a).

Desse modo, o viver privado de liberdade carrega significados produzidos em um contexto marcado por privações, negligências e segregação (Caçador *et al.* 2021b). Aponta-se, ainda, que, no processo vivencial, o indivíduo percebe, constrói e reconstrói o sentido da vida. Esse sentido está ancorado nas experiências vividas e nos significados que o sujeito lhes atribui e se dá por meio da descrição da estrutura específica do fenômeno (Frankl, 2017).

Assim, a compreensão das significações à medida que o indivíduo vivencia, percebe, lembra, pensa, julga, valoriza e deseja algo através da experiência intencional resultante da sincronicidade entre ele e o mundo vivenciado (viver privado de liberdade), pode oferecer ao profissional de saúde maior capacidade de produzir planos de cuidado coerentes com a complexidade inscrita na produção de saúde no ambiente prisional (Santos *et al.* 2013). Nesse contexto, considerando-se a realidade objetiva da população privada de liberdade e toda violação que lhe é inerente, surge uma inquietação quanto à dimensão subjetiva que se revela nessa realidade tão singular de produção de cuidados em saúde (Pereira, 2018). Dessa forma, quais são os significados de viver privado de liberdade?



Tem-se como pressuposto que a produção de práticas de cuidado sustentadas na integralidade pressupõe o conhecimento da realidade objetiva desse cotidiano e a forma como as pessoas significam essa realidade e constituem esses modos de ser e de estar no mundo (Carvalho *et al.* 2020). A compreensão dos significados de viver privado de liberdade pode, dessa forma, oferecer ao profissional de saúde maior capacidade de produzir planos de cuidado coerentes com a complexidade inscrita na produção de saúde no ambiente prisional (Silva *et al.* 2020; Ramos *et al.* 2022). Assim, o objetivo deste estudo é compreender os significados de se viver privado de liberdade.

2 Método

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, com abordagem fenomenológica, norteado pelo *Consolidated criteria for reporting qualitative research* (COREQ) (Souza *et al.* 2021).

O presente estudo foi realizado em um presídio no interior de Minas Gerais, que possuía capacidade de 114 pessoas, entretanto apresentava lotação de 266 detentos, distribuídos em 16 celas masculinas e duas femininas. Os indivíduos encontravam-se em privação de liberdade em regime provisório, fechado, semiaberto, em prisão temporária e por débito alimentar.

Os participantes foram 18 pessoas privadas de liberdade. Os critérios de inclusão foram: possuir mais de 18 anos e estar em privação de liberdade em regime provisório ou fechado. Os menores de idade e/ou privados de liberdade em regime semiaberto, prisão temporária, por débito alimentar não foram incluídos neste estudo. A seleção dos participantes deu-se com um sorteio de um participante em cada cela.

A coleta de dados foi realizada durante o período de agosto a dezembro de 2017. Os dados foram coletados a partir de entrevista fenomenológica, orientada por roteiro semiestruturado, que tem como característica um roteiro de perguntas básicas relacionadas com o tema da pesquisa. A escolha da entrevista fenomenológica deu-se por ser uma técnica voltada para a demanda subjetiva. Ademais, tal técnica possui características peculiares, tais como evitar juízo de valores, preconceitos, categorizações e interpretações antecipadas da realidade em estudo (Simões; Souza, 1997).

Destaca-se que a condução da entrevista se deu por uma pesquisadora previamente capacitada, sendo, portanto, pautada na ambientação, na empatia e na intersubjetividade. Essas medidas possibilitaram a criação de vínculo entre pesquisadora e entrevistado,



proporcionando entre ambos uma abertura à escuta além do aparente, para que se pudesse alcançar a verdadeira expressão de significados no momento real da entrevista. Com isso, têm-se respostas espontâneas e a possibilidade do surgimento de questões que não estão no roteiro semiestruturado, mas que podem ser favoráveis para a pesquisa (Alves; França; Melo, 2018).

O roteiro de entrevista contou com uma questão de aproximação e outra questão norteadora, sendo a de aproximação: qual o sentido que tem para você a privação de liberdade? E a norteadora: fale-me sobre essa experiência e os desdobramentos que você percebeu. As informações foram gravadas e transcritas literalmente e na íntegra. Complementando a caracterização dos participantes do estudo, foi aplicado um formulário sociodemográfico, clarificando a compreensão do perfil estudado.

Para a compreensão das experiências relatadas nos dados coletados das entrevistas, recorreu-se ao método fenomenológico de investigação, no qual se propõe uma abordagem descritiva do fenômeno, baseada nas essências ou nas estruturas das experiências, tendo como finalidade trazer para o mundo falado as experiências vividas dos participantes, no que concerne ao significado e ao sentido por eles atribuídos (Giorgi; Giorgi, 2008).

Primeiramente, compreendeu-se o significado das afirmações dentro de sua estrutura global. Em seguida, o texto foi relido conforme necessário para identificar unidades de significado, que foram entendidas como loci de influência. O conteúdo linguístico expresso pelos participantes revelou aspectos importantes de suas percepções, contribuindo para a compreensão e para a análise de suas experiências (Giorgi; Giorgi, 2008).

Posteriormente, os aspectos que focalizavam o conteúdo foram identificados e categorizados, buscando pontos consistentes nas falas de todos os participantes. Essas etapas conduziram ao agrupamento dos enunciados ou de seus significados em subcategorias. Os conteúdos dos enunciados foram então comparados e reagrupados para formar categorias empíricas que constituíram a estrutura do fenômeno estudado (Giorgi; Giorgi, 2008).

Por fim, uma análise abrangente dos dados significativos foi realizada. Isso foi feito com base na interpretação do conteúdo à luz do referencial teórico de Viktor Emil Frankl, permitindo uma compreensão mais profunda das experiências dos participantes em relação à privação de liberdade. Frankl (2017) retrata que o sentido da vida está pautado pela busca de significados da existência do ser humano, sendo essa



correspondente à sua principal força motivadora para manter o seu existir, frente à condição em que se encontra.

O estudo respeitou as normas do Conselho Nacional de Saúde para pesquisa envolvendo seres humanos conforme a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a Resolução 510/2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis à pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, sob o parecer 2.164.274, e autorizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Após serem informados sobre a garantia de anonimato, da privacidade e da utilização dos resultados somente para fins científicos, os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Para a garantia do sigilo em relação à identidade dos participantes e em representação à privação de liberdade, as entrevistas foram identificadas por nome de pássaros da fauna brasileira, os quais cotidianamente são aprisionados e afastados de seu ambiente vivencial.

3 Resultados

No que tange ao perfil dos participantes, a maioria possuía idades entre 20 e 40 anos, sendo 88% dos indivíduos do sexo masculino. Em relação à escolaridade, 55% relataram ter o ensino médio incompleto. Quanto à raça e à cor da pele, 39% se autodeclararam negros e 28% pardos.

Os resultados elencados através dos depoimentos dos entrevistados evidenciam duas categorias de significados, sendo a primeira relacionada ao sentido negativo do viver privado de liberdade e a segunda referente ao sentido positivo do viver em cárcere.

Sentido Negativo do Viver Privado de Liberdade

Em relação à primeira categoria de significado, compreende-se como evidente o sentimento de apatia e de angústia mobilizadas pela vivência no cárcere. A perda da liberdade e o ócio vivido na prisão despertam tristeza e desânimo. Um dos entrevistados chegou a citar que ficou sem se alimentar nas duas primeiras semanas no cárcere, conforme evidenciado a seguir.

“Muito ruim, perdeu a liberdade acabou tudo, né? Poucas coisas para fazer, você já chega aqui triste demais. Você não quer fazer nada não, eu mesmo quando cheguei aqui fiquei umas duas semanas sem alimentar” (Azulão).



As percepções negativas do viver privado de liberdade retratam a exclusão e as vulnerabilidades a que estão submetidos no cárcere. O cotidiano na prisão pode provocar abalos na disposição para viver e a falta de vontade de fazer atividades diárias de vida, como se alimentar. Além disso, outro participante ressaltou que a privação de liberdade significa a impossibilidade de se alcançar aquilo que lhe é objeto de desejo, como um serviço, por exemplo, conforme o trecho a seguir.

“Viver privado de liberdade? É muito ruim, né! A gente é privado daquilo que a gente que fazer. Igual a gente quer um serviço a gente não tem” (Pintassilgo).

Ainda, acerca das significações de perda, os participantes relatam que viver privado de liberdade significa a falta do contato familiar, a perda do acompanhamento dos filhos e dos irmãos, além da saudade daqueles que amam, causando sentimento de tristeza e de solidão.

“Significa que eu estou perdendo tudo, né... minha vida, perdendo o crescimento das minhas irmãs! Nossa, só perco!” (Sete-Cores).

“É para mim é difícil, porque todo sábado tem visita e então eu não tenho, a minha irmã que vinha, mas não vem mais. Mas a gente vai levando, é difícil, né.” (Tiziu).

“Ah ruim demais! Perder minha família, a minha filha, é ruim demais!” (Sangue-de-boi).

“É ruim demais! Ah, meus meninos tão na rua, minha mãe faleceu eu estava aqui! A minha menina tem nove, e o meu menino tem onze, não vejo crescer” (Caboclinho).

“Infelizmente, é estar longe da família, longe de quem gosta, não poder fazer as coisas que você gosta. Então a liberdade de sair, de andar. Isso aí não tem preço não” (Sanhaço).

Apreende-se, ainda, que viver privado de liberdade significa um sentimento de dupla punição, externa e interna. A punição externa refere-se à própria privação de liberdade e o cerceamento do direito de liberdade como pena pela infração cometida. Já a punição interna, revela-se mediante os sentimentos de aversão, de culpa, de arrependimento e de consciência pesada, o que gera sentimento de vazio e de tristeza. Por outro lado, a punição interna pode ter como desdobramento subjetivo o desejo de não retornar ao cárcere, mas de mudar de vida, ter uma família, de ressocializar e não se tornar um reincidente no sistema penal, conforme evidenciado a seguir.

“Horrrível, é um vazio enorme, quem quer ficar privado da liberdade? É consequência, tem que pagar, mas é ruim. A consciência pesada, poderia ter feito diferente, não fiz!” (Curió)



“Eu quero é minha liberdade só isso, aqui é pra pessoa aprender, tomar vergonha na cara e não voltar aqui mais, mas tem gente que faz por onde, e volta, por mim é isso que eu estou falando aí pra mim tomar vergonha na cara e não voltar aqui mais, arrumar uma família, entendeu” (Sabiá).

Sentido Positivo do Viver em Cárcere

No que concerne à segunda categoria de significações, evidencia-se uma percepção positiva da vida no cárcere mediante a oportunidade que lhes é apresentada de acessar práticas de cuidado que não eram passíveis de ocorrer em sua vida de liberdade. Assim, as significações positivas da vida no cárcere são traduzidas pelo acesso a refeições de forma rotineira, bem como pela abstenção compulsória do uso drogas e de álcool. Além disso, alguns relatam que, devido aos problemas que acontecem fora da prisão, estar no cárcere é melhor por se encontrarem livres de perigos inerentes ao seu território de vida, fazendo com que no cárcere se sintam protegidos.

“Ah é muito bom pra saúde da pessoa, pra falar a verdade quando está preso há muito tempo aqui, já não fica usando droga mais, pessoa não bebe muito mais, então é bem melhor pra saúde da pessoa! Fica com cabelo cortadinho, está bem alimentado, não está bebendo mais, com um mês, dois meses, já vê a diferença.” (Canário-da-terra)

“Ah não é bom não, mas tem hora que é melhor pra gente, porque livra a gente de muita coisa, os problemas que estão acontecendo na rua, nossa senhora, apesar que problema até dentro de cadeia tem uns, uma bagunça danada. Eu prefiro ficar lá fora, mas tem hora que é melhor ficar aqui dentro.” (Corrupção)

Compreende-se, então, que os significados de viver privado de liberdade transitam entre uma dimensão negativa de perda e de sofrimento, mas também se revela como uma dimensão positiva de melhoria do acesso à alimentação, da interrupção do uso de álcool e de drogas, além de segurança.

4 Discussão

O perfil sociodemográfico encontrado no presente estudo é congruente ao sinalizado em outros estudos sobre a temática, os quais também explicitaram majoritariamente indivíduos adultos jovens, do sexo masculino, negros, com nível de escolaridade inferior a 12 anos (Pedrosa *et al.* 2020; Bispo *et al.* 2021). Logo, sinaliza-se que o perfil da população carcerária no Brasil tem cor e identidade: são jovens negros,



periféricos, com escolaridade que não ultrapassa o ensino fundamental, evidenciando um franco processo de criminalização da pobreza no Brasil (Monteiro; Cardoso, 2013).

Destaca-se, ainda, o apartheid social no sistema prisional, decorrente do viés racial inscrito no perfil da população carcerária a qual se constitui, essencialmente, de pessoas negras (Brasil, 2022). Há, pois, um ciclo de reprodução de uma engenharia social que tem na pobreza a origem da criminalidade e, na criminalidade, a perpetuação da pobreza. Dessa forma, as prisões, no Brasil, são reconhecidas em âmbito internacional como “campos de concentração para pobres”, configurando-se como locais para depositar a escória social e, conseqüentemente, encerrar destinos (Prata; Feller; Rodrigues, 2019).

Nessa lógica explicitada anteriormente e frente às iniquidades sociais existentes no Brasil, destinos se definem no berço e, conseqüentemente, indivíduos pobres e negros são constantemente afligidos, sobretudo se em privação de liberdade. Logo, as instituições prisionais devem adequar a oferta da saúde para os indivíduos em privação de liberdade, pautando a assistência nos princípios doutrinários e organizacionais do Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível acionar os pontos da Rede de Atenção à Saúde (Minayo; Constantino, 2015; Gomes; Ferreira; Rodrigues, 2020).

O sistema prisional brasileiro ainda é caracterizado por condições de vida violentas, desumanas e degradantes. Isso ocorre, pois, proporcionalmente ao aumento da população carcerária, aumentam-se as estratégias coercitivas e medidas severas de normatização e de funcionamento do cárcere (Monteiro; Cardoso, 2013). Tais medidas, muitas vezes, afetam os processos de subjetivação mediante o sequestro dos desejos e a anulação das identidades (Caçador *et al.* 2022).

Com relação à análise das categorias, os resultados da pesquisa revelam uma profunda dimensão de apatia e de angústia entre os participantes em relação ao viver privado de liberdade, refletindo a percepção de um ambiente desprovido de significado (Fernandes; Hirdes, 2006; Pimentel, 2013). Com base nos escritos de Frankl (2017) e no suprarreferido, infere-se que a vida não tem apenas um significado, mas sim, qualquer significado que possamos atribuir a ela, mesmo em momentos de dificuldade.

Nesse contexto, a monotonia da vida na prisão, com opções limitadas de atividades, pode contribuir para a sensação de vazio (Foucault, 2011; Jesus *et al.* 2015). A falta de propósito e a perda da liberdade são descritas com eloqüência por um participante que passou semanas sem se alimentar, o que destaca a importância da busca de sentido mesmo em circunstâncias desafiadoras (Frankl, 2017).



A privação de liberdade também é percebida como a perda de oportunidades para buscar objetivos pessoais, um tema que ressoa com a fenomenologia existencial sobre a busca por um sentido na vida. Destaca-se que o homem é capaz de transformar uma situação dada e vivenciar uma atitude espiritual em relação a ela (Frankl, 2017). No entanto, a falta de perspectiva de futuro, enfrentada pelos detentos, pode prejudicar essa capacidade de encontrar significado na prisão. A impossibilidade de buscar emprego ou de realizar atividades de interesse pessoal reforça a sensação de impotência diante da situação (Lermen *et al.* 2015; Lima *et al.* 2013).

Os relatos dos participantes sobre a perda de conexões familiares e a solidão na prisão são um reflexo direto da obra de Frankl, que enfatiza a importância das relações interpessoais na busca de sentido. O autor aponta que o amor é a única maneira de capturar outro ser humano na profundidade de sua personalidade (Frankl, 2017). Logo, a ausência de contato com familiares, a saudade de entes queridos e a perda do acompanhamento dos filhos ressaltam a dimensão emocional da prisão, em que a separação de entes queridos pode aumentar a sensação de tristeza e de isolamento, corroborando para os sentidos negativos do cárcere (Lima *et al.* 2013; Jesus *et al.* 2015).

Os sentimentos de aversão, de culpa e de arrependimento descritos pelos participantes correspondem à dimensão interna da punição. Tais sentimentos, reforçados pela consciência pesada e autocrítica dos indivíduos, podem criar um inferno interior. Assim, a dupla punição associada à privação de liberdade, tanto externa quanto interna, ressalta a complexidade das emoções experimentadas pelos detentos (Frankl, 2017). Além disso, os depoimentos revelam a luta interna dos participantes em encontrar significado na experiência da prisão, refletindo o desejo de não reincidir e de buscar uma vida mais significativa após a libertação.

A resolução de alguns detentos de mudar e de evitar a reincidência ecoa a ideia de busca por um propósito maior. Destaca-se que o homem é movido por sua busca por um sentido maior, para satisfazer sua necessidade de algo maior do que ele mesmo (Frankl, 2017). Assim, a busca por uma vida diferente após a prisão, incluindo o desejo de construir uma família e de ressocializar-se, demonstra a capacidade do ser humano de encontrar significado mesmo nas circunstâncias mais adversas. Essas vozes indicam uma esperança de transformação e de reconstrução de suas vidas, alinhando-se com a perspectiva da fenomenologia existencial sobre a busca de sentido (Fernandes; Hirdes, 2006; Lima *et al.* 2013; Frankl, 2017).



Os relatos dos detentos também provocam reflexões sobre o significado da punição, em que a dor não é o mal em si mesmo, visto que o mal está na ausência de sentido na dor (Frankl, 2017). Assim, a prisão é significada como uma forma de punição, mas os sentimentos complexos e contraditórios experimentados pelos detentos levantam questões sobre a eficácia desse sistema. Eles destacam a importância de considerar a busca de sentido e de propósito na concepção e na implementação das políticas de justiça criminal, reconhecendo a complexidade da experiência prisional (Caputo, 2019; Scherer *et al.* 2020).

Quanto à percepção positiva de alguns detentos em relação à vida na prisão, especialmente em relação ao acesso a necessidades básicas, ressoa com a ênfase da obra de Frankl na satisfação das necessidades fundamentais como parte da busca de sentido. Cabe destacar que não podemos evitar sofrimento, mas podemos escolher como lidar com ele (Frankl, 2017). Assim, a regularidade das refeições na prisão é vista como um fator benéfico para a saúde e para o bem-estar dos detentos, representando uma oportunidade para cuidar de suas necessidades físicas de forma consistente.

A sensação de segurança relativa, mencionada pelos participantes, pode ser entendida à luz da busca por segurança e proteção que Frankl (2017) aborda em sua teoria. Essencialmente, os seres humanos têm uma necessidade básica de se sentirem seguros e, embora reconheçam que o ambiente prisional também possui desafios e conflitos, os detentos sentem que estão protegidos de muitos perigos que enfrentariam em suas comunidades de origem. Isso sugere que a prisão pode, paradoxalmente, oferecer uma sensação de segurança em relação a ameaças externas.

Experienciar sensação de segurança e significados positivos ao acessar, na prisão, direitos humanos básicos como fazer três refeições ao dia e obter cuidados de saúde, pode ser considerado como uma denúncia a respeito das iniquidades vivenciadas pelas pessoas privadas de liberdade em sua vida fora das prisões. Significa pensar que a vida era pior quando fora da insalubridade clássica das prisões. Tais contradições reafirmam a perspectiva de Wermouth e Castro (2021) os quais compreendem as prisões como guetos habitados por pessoas pobres e pretas que já vivenciam historicamente processos de vida marginais e de exclusão da sociedade. Trata-se do encarceramento dos indesejados sociais cuja invisibilidade parece ser um projeto político.

Nesse sentido, as produções subjetivas positivas de viver privado de liberdade podem relacionar-se com as determinações sociais as quais essa população, hoje privada de liberdade, vivia em sua vida em liberdade. As determinações sociais do processo saúde



e doença evidenciam que as iniquidades tornam a vida concreta das pessoas uma luta por sobrevivência mediante a falta de acesso a direitos fundamentais como educação, saúde, lazer, cultura, segurança e trabalho. Assim, condições materiais de existência afetam e determinam as produções subjetivas dos sujeitos e são expressas em seu psiquismo mediante os nexos que se estabelecem entre sua consciência e seu lugar no mundo entendido como material, social e coletivo, mas também subjetivo e singular (Innocencio, 2021).

A ideia de que a prisão pode proporcionar um espaço para a reflexão e para a oportunidade de mudança está alinhada com a perspectiva da busca de sentido por meio da autorreflexão. Desse modo, a liberdade interior se revela na capacidade de aprender com as experiências e crescer como ser humano (Frankl, 2017). Logo, ressalta que alguns participantes expressam um desejo de aproveitar o tempo na prisão para refletir sobre suas vidas e fazer escolhas diferentes no futuro. Eles veem a prisão como uma oportunidade de aprender com os próprios erros e buscar uma vida mais positiva após a libertação.

Encontrar sentidos positivos de viver privado de liberdade reconfigura a própria existência, abrindo possibilidades de repensar a própria vida e suas escolhas (Frankl, 2017). Nesse sentido, há uma produção de subjetividade que se relaciona com o conceito de “cuidado de si”, entendido por Foucault como uma dimensão estética da existência. Assim, o cuidado de si constitui-se como uma prática por meio da qual o indivíduo estabelece uma relação consigo mesmo e transforma seu modo de pensar e de agir no mundo (Frankl, 2017; Gomes *et al.* 2018).

Encontrar sentidos positivos no “viver privado de liberdade” reconfigura a própria existência, abrindo possibilidades de repensar a própria vida e suas escolhas, como enfatiza Frankl (2017), que salienta a importância de buscar significado mesmo nas circunstâncias mais adversas. Neste contexto, há uma produção de subjetividade que se relaciona com o conceito de “cuidado de si” entendido por Foucault como uma dimensão estética da existência. Foucault acrescenta que o cuidado de si se constitui como uma prática por meio do qual o indivíduo estabelece uma relação consigo mesmo e transforma seu modo de pensar e agir no mundo (Gomes *et al.* 2018). Dessa forma, tanto Frankl quanto Foucault destacam a capacidade humana de encontrar sentido, propósito e transformação interior, independentemente das restrições externas, como a privação de liberdade, promovendo uma reconfiguração significativa da existência.

A percepção positiva de alguns detentos em relação à vida na prisão tem implicações importantes para as abordagens de reabilitação, alinhando-se com a



perspectiva de Frankl sobre a capacidade humana de crescimento e de transformação (Frankl, 2017). Cabe destacar que o homem é o ser que sempre decide o que é; ele é o ser que inventa razões para ações. Essa visão sugere que programas dentro do sistema carcerário podem desempenhar um papel fundamental na promoção da reabilitação e no apoio à busca de sentido e de propósito pelos detentos. Estratégias que visam melhorar a qualidade de vida dentro da prisão, fornecendo oportunidades de educação, treinamento e apoio à reabilitação emocional, podem ser cruciais para ajudar os detentos a reconstruírem suas vidas após a libertação (Gomes; Ferreira; Rodrigues, 2020; Pedrosa *et al.* 2020; Prata; Feller; Rodrigues, 2019).

Destaca-se que a vida na prisão é caracterizada por ambiguidades e desafios, onde a busca de sentido e de propósito pode coexistir com as dificuldades e com as restrições da prisão. No entanto, é importante salientar que, enquanto o homem é livre para buscar o próprio significado, também é responsável por descobri-lo (Frankl, 2017).

A compreensão das contradições e de complexidades da vida na prisão, onde aspectos positivos e negativos coexistem, destaca a importância de equilibrar a perspectiva sobre a experiência prisional. Isso se deve ao fato de que o último dos direitos humanos é escolher a atitude diante do destino (Frankl, 2017). Portanto, além de reconhecer os desafios e dificuldades, associados à privação de liberdade, é essencial compreender que algumas pessoas podem encontrar aspectos positivos e oportunidades de crescimento na prisão. Essa compreensão mais abrangente pode orientar abordagens mais holísticas e sensíveis no sistema carcerário, visando promover a reabilitação e a reintegração bem-sucedida dos detentos na sociedade.

Como limitações do presente estudo, tem-se a investigação do fenômeno, a partir de uma única localidade, o que pode restringir a generalização dos dados. Ademais, ratifica-se que o regime em que os indivíduos estão pode influenciar nas respostas/percepções deles quanto à própria existência, sendo sugeridos novos estudos, para a análise do fenômeno em outras localidades, a partir de outras perspectivas de análise e considerando todos os regimes prisionais.

5 Conclusão

As contradições na experiência prisional, em que aspectos positivos se misturam com experiências negativas, são refletidas pela complexidade das emoções humanas e pela capacidade de encontrar significado em situações ambivalentes. A partir das



perspectivas de Frankl sobre a busca de sentido e da fenomenologia existencial, examinou-se como desafios emocionais são enfrentados pelos indivíduos em privação de liberdade. A importância de abordagens mais holísticas e sensíveis no sistema carcerário, visando à promoção da reabilitação e da reintegração bem-sucedida dos detentos na sociedade, foi enfatizada pelas descobertas.

Além disso, a necessidade de repensar a maneira como a prisão e a punição são encaradas foi destacada por este estudo. As limitações do sistema atual foram reveladas pelas narrativas dos detentos, sugerindo que a busca de sentido e de propósito deve ser integrada às políticas de justiça criminal. A prisão não deve ser apenas um local de punição, mas também um espaço onde as oportunidades de crescimento, de aprendizado e de preparação para uma vida mais significativa após a libertação são oferecidas aos indivíduos.

Por fim, a importância da compreensão das iniquidades sociais e raciais que permeiam o sistema prisional brasileiro foi apontada por este estudo. O perfil majoritariamente composto por jovens negros, de áreas periféricas e com baixa escolaridade, destaca a necessidade urgente de se abordar a relação entre pobreza e criminalidade no Brasil. A prisão não deve ser um destino predestinado, mas, sim, um local onde as trajetórias de vida dos detentos têm a oportunidade de serem redefinidas. Portanto, é essencial que não apenas haja o castigo, mas também oportunidades de cuidado, de crescimento, de aprendizado e de transformação sejam proporcionadas pelas políticas de justiça criminal e pelas instituições prisionais.

Referências

ALVES, A. M. F.; FRANÇA, M. L. R.; MELO, A. K. Entre o nascer e o morrer: cuidados paliativos na experiência dos profissionais de saúde. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 1-10, jan./mar. 2018.

BATISTA, M. A.; ARAÚJO, J. L.; NASCIMENTO, E. G. C. Assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade provisória: análise da efetividade do plano nacional de saúde do sistema penitenciário. **Revista Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR**, Umuarama, v. 23, n. 2, p. 71-80, maio/ago. 2019.

BARBOSA, M. L.; CELINO, S. D. M.; OLIVEIRA, L. V.; COSTA, G. M. C. Política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade: o desafio da integralidade. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 4, p. 517-524, 2022.

BISPO, J. F.; PEDROSA, T. M. M.; BELO, F. M. P.; CEZÁRIO, L. A.; MENDONÇA, A. L.; FRANÇA, A. M. B.; MELO, G. B. Perfil de saúde física e mental de homens e mulheres privados de liberdade: um estudo comparativo. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, Ouro Fino, v. 13, n. 9, p. e8532-e8532, set. 2021.



BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>. Acesso em: 18 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de saúde no sistema penitenciário**. Brasília, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf. Acesso em: 18 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. Brasília, 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

CAÇADOR, B. S.; SILVA, L. V. C.; AMARO, J. T.; PINTO, L. B. G. F.; SILVA, T. C. S.; CARAM, C. S. Acesso ao direito à saúde no cárcere: entre o prescrito e o real. **Nursing**, São Paulo, v. 24, n. 281, p. 6290-6298, 2021a.

CAÇADOR, B. S.; SILVA, L. V. C.; CALDEIRA, L. G.; PAIVA, A. C. S.; CARAM, C. S.; BRITO, M. J. M. Concepção de cuidado de pessoas privadas de liberdade. **Saúde Coletiva**, Barueri, v. 11, n. 69, p. 8118-8125, 2021b.

CAÇADOR, B. S.; SILVA, T. C. S.; SILVA, L. V. C.; CARAM, C. S.; CARMO, G. B.; JÚNIOR, A. A. J.; DUTRA, L. A.; OLIVEIRA, B. P. Projetos de felicidade no cárcere: implicações para o cuidado em saúde. **Psicologia e Saúde em debate**, Patos de Minas, v. 8, n. 1, p. 60-73, jan. 2022.

CAPUTO, G. A pena corporal do cárcere e o direito à saúde: entre a normativa penitenciária europeia e italiana. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 11, n. 2, p. 184-210, maio./ago. 2019.

CARVALHO, M. F. A. A.; COELHO, E. A. C.; OLIVEIRA, J. F.; FREIRE, A. K. S. Equipe colaborativa sob o escopo interprofissional fortalecendo a integralidade na atenção psicossocial. **Research, Society and Development**, Itajubá, v. 9, n. 8, p. e552985762-e552985762, 2020.

FERNANDES, R.; HIRDES, A. A percepção dos apenados a respeito do cárcere e da privação da liberdade. **Rev. enferm. UERJ**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 418-424, jul./set. 2006.

FILHO, M. M. S.; BUENO, P. M. M. G. Demografia, vulnerabilidades e direito à saúde da população prisional brasileira. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 1999-2010, jul. 2016.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 39.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

FRANKL, V. E. **Em busca de sentido: um psicólogo no campo de concentração**. 3. ed. Petrópolis: Vozes; 2017.

GIORGI, A.; GIORGI, B. Phenomenology. In: SMITH, J. A. (ed.). **Qualitative Psychology: A Practical Guide to Research Methods**. 2.ed. London: Sage Publications, 2008. p. 26-42.



GOMES, A. V.; FERREIRA, R. K. A.; RODRIGUES, C. F. C. A saúde na vida do cárcere no Brasil e no Tocantins. **Research, Society and Development**, Itajubá, v. 9, n. 9, p. e981998067-e981998067, 2020.

GOMES, M. M.; FERRERI, M.; LEMOS, F. O cuidado de si em Michel Foucault: um dispositivo de problematização no político no contemporâneo. **Revista de Psicologia**, Niterói, v. 30, n. 2, p. 189-195, maio./ago. 2018

INNOCENCIO, G. O sofrimento psíquico na sociedade capitalista e neoliberal sob a ótica da determinação social do processo saúde-doença. **Mosaico - Revista Multidisciplinar de Humanidades**, Vassouras, v. 12, n. 3, p. 16-22, set./dez. 2021.

JESUS, A. C. F.; OLIVEIRA, L. V.; OLIVEIRA, E. A.; BRANDÃO, G. C. G.; COSTA, G. M. C. O significado e a vivência do abandono familiar para presidiárias **Ciência & Saúde**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 19-25, jan./abr. 2015.

LERMEN, H. S.; GIL, B. L.; CÚNICO, S. D.; JESUS, L. O. Saúde no cárcere: análise das políticas sociais de saúde voltadas à população prisional brasileira. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 3, p. 905-924, jul. 2015.

LIMA, G. M. B.; NETO, A. F. P.; AMARANTE, P. D. C.; DIAS, M. D.; FILHA, M. O. F. Mulheres no cárcere: significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 446-456, set. 2013.

MINAYO, M. C. S.; CONSTANTINO, P. (ed.). **Deserdados sociais: condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro**. FIOCRUZ: Rio de Janeiro, 2015.

MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 93-117, 2020.

PEDROSA, T. M. M.; BISPO, J. F.; CEZÁRIO, L. A.; SILVA, C. B.; MELO, A. M. A.; BELO, F. M. P.; MELO, G. B. Perfil sociodemográfico de homens e mulheres privados de liberdade: um estudo comparativo. **International Journal of Development Research**, [S. l.], v. 10, n. 10, p. 41713-41720, out. 2020.

PEREIRA, L. M. A violação dos Direitos Humanos Fundamentais no sistema carcerário do Brasil e o estado de coisas inconstitucional (ECI). **Revista Juris Pesquisa**, Araçatuba, v.1, n. 01, p. 39-62, 2018.

PIMENTEL, E. O lado oculto das prisões femininas: representações dos sentimentos em torno do crime e da pena. **Revista Latitude**, Maceió, v. 7, n. 2, p. 51-68, 2013.

PRATA, D. N.; FELLER, T. A.; RODRIGUES, W. Perfil da População Carcerária e Fatores Ensejadores da Criminalidade Sul-Tocantinense. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 620-649, 2019.

RAMOSI, A. I.; SINSKIII, K. C.; PALOMBITII, M. R.; CRUZIII, E.; PITILINII, E. B.; LÉOII, M. M. F.; ARAÚJOII, J. S.; CONCEIÇÃO, V. M. Factors associated with high blood pressure and stress in men deprived of liberty. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 75, n. 4, p. e20210299, 2022.

SANTOS, F. S.; VALENTE, G. S. C.; SOUZA, L. M. C.; SANTOS, M. L. S. C.; SANTOS, I. S.; SCHWARTZ, M. P. Cuidados de enfermagem em situação de cárcere segundo Waldow:



entre o profissional e o expressivo. **Enfermería Global**, Murcia, v. 12, n. 31, p. 290-315, jul. 2013.

SCHERERI, Z. A. P.; SCHERERI, E. A.; SANTOSI, M. A.; SOUZAI, J.; PILLONI, S. C.; SCHERERI, N. P. Mulheres privadas de liberdade: representações sociais de prisão, violência e suas consequências. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 73, n. 3, p. e20180781, 2020.

SERRA, A. E. G; LIMA, R. C. R. O. Promoção da saúde para pessoas no regime semiaberto do sistema penitenciário: relato de experiência. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 123, p. 1270-1281, out./dez. 2020.

SILVA, L. V. C.; MUNIZ, M. P. G.; CAÇADOR, B. S.; CARAM, C. D. S.; BRITO, M. J. M. Práticas de cuidado em saúde mental com população privada de liberdade: revisão de escopo. **Saúde Coletiva**, Barueri, v. 11, n. 69, p. 8236-8247, 2021.

SILVA, P. B. A.; BARBOSA, M. L.; OLIVEIRA, L. V.; COSTA, G. M. C. Nursing care provided to persons deprived of liberty in the hospital environment. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 73, n. 3, p. e20170809, 2020.

SIMÕES, S. M. F.; SOUZA, Í. E. O. Um caminhar na aproximação da entrevista fenomenológica. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 5, n. 3, p. 13-17, jul. 1997.

SOARES, A. A. M.; CASTRO, G. M. O.; ALMEIDA, I. E. M.; MONTEIRO, L. A. S.; TORRES, L. M. Vivências da equipe de enfermagem no cotidiano do sistema penal. **Revista Baiana de Enfermagem**, Salvador, v. 34, p. e34815, 2020.

SOUZA, V. R. S.; MARZIALE, M. H. P.; SILVA, G. T. R.; NASCIMENTO, P. L. Tradução e validação para a língua portuguesa e avaliação do guia COREQ. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 34, p. eAPE02631. 2021.

WERMUTH, M. A. D.; CASTRO, A. G. Guetos e prisões: a “identidade” que inclui e exclui pobres e negros à margem. **Revista de direitos fundamentais e democracia**, Curitiba, v. 26, n. 3, p. 128-154, set./dez. 2021.

Recebido em: 20 de fevereiro de 2023.

Aceito em: 17 de setembro de 2023.